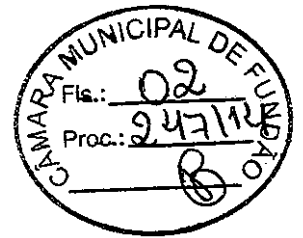




Prefeitura Municipal de Fundão
Estado do Espírito Santo



MENSAGEM Nº 018/2014

Fundão/ES, 07 de abril de 2014.

Senhor Presidente, senhores vereadores, senhoras vereadoras,

Temos a grata satisfação de encaminhar a essa Egrégia Casa de Leis, **EM REGIME DE URGÊNCIA**, o incluso Projeto de lei que **“Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial e dá outras providências**, cuja justificativa se aduz a seguir:

Em 1º de julho de 2013, foi publicada a Lei Municipal nº915/13, que autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à filiação do Município de Fundão à AMUNES (Associação dos Municípios do Estado do Espírito Santo), com a finalidade de que o nosso Município seja incluso no rol de lutas da AMUNES para financiamento das ações municipais, além de busca de soluções para os principais problemas dos municípios capixabas.

Para tanto, é fundamental a contribuição dos municípios para que a AMUNES possa arcar com os custos. No nosso caso, o valor de R\$13639,68 é o constante da Portaria nº 001/2013 (em anexo). Assim sendo, a abertura de crédito adicional especial visa a garantir a contribuição com a AMUNES no exercício de 2014.

Na certeza de que a presente matéria encontrará acolhida no seio dos nobres vereadores, no sentido de aprovação da mesma, valemo-nos do ensejo para apresentar-lhes nossos protestos de elevado respeito.


Maria Dulcé Rúdio Soares
Prefeita do Município de Fundão/ES

CÂMARA MUNICIPAL
DE FUNDÃO
PROTOCOLO

10 MAR. 2014

Nº 247/2014



Ao Exmº senhor
Carlos Augusto Tofoli
Presidente da Câmara Municipal de Fundão



Prefeitura Municipal de Fundão
Estado do Espírito Santo



PROJETO DE LEI Nº 16 /2014

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial e dá outras providências

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE FUNDÃO/ES, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica Municipal, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$13.639,68 (treze mil seiscentos e trinta e nove reais e sessenta e oito centavos), para atender as despesas de contribuição junto à AMUNES (Associação dos Municípios do Estado do Espírito Santo), que será constituído na seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

002 – Gabinete do Prefeito

100 – Gabinete do Prefeito

04 - administração

122 – administração geral

0002 – administração geral

2003 – Manutenção das atividades do Gabinete do Prefeito e vice

33904100000 – material de consumo: R\$ 13.639,68

Fonte de recurso: 1000000

Art. 2º Os recursos necessários para fazer face ao crédito previsto no artigo anterior serão oriundos da anulação total ou parcial de dotações do orçamento vigente, nos termos do art. 43, §1º, III, da Lei Federal 4.320/1964, excluindo-se o seu valor do cômputo do limite estabelecido no inciso I do art. 6º da Lei municipal nº 956/2013.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal, em 07 de abril de 2014.


MARIA DULCE RÚDIO SOARES
Prefeita